

**LEI Nº 3.877, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – DIVISÃO DE SAÚDE

10 301 0026 1024 000 – Reforma e Ampliação do Centro de Saúde

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 254 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 15.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1538 - Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais – Vinc.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação proveniente de fonte de recursos considerando a receita oriunda do Termo Aditivo nº 01/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e a Secretaria de Estado da Saúde, tendo por objeto a liberação de recursos financeiros para execução de obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde, no valor de R\$ 150.000,00 e ainda o valor de R\$ 15.000,00 que correrá por conta da transposição da seguinte dotação orçamentária:-

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – DIVISÃO DE SAÚDE

10 301 0026 1025 000 – Construção, Reforma e Ampliação de U.B.S.

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 256 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 15.000,00

Art.3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

